



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.

INDICAÇÃO Nº1746/2025

Indica a demarcação de vagas de estacionamento nas ruas da região central que não compõem o estacionamento rotativo (Zona Azul).

O Vereador que esta subscreve,

Considerando que, este vereador foi procurado por cidadãos e trabalhadores do comércio local que relataram a necessidade de melhor organização das vagas de estacionamento nas ruas centrais de Leme que não fazem parte da área de Zona Azul.

Considerando que, atualmente, essas vias são amplamente utilizadas para estacionamento, sobretudo por funcionários e proprietários de comércios, além de consumidores e prestadores de serviço. Entretanto, a ausência de demarcação adequada das vagas faz com que muitos veículos estacionem de forma desordenada, ocupando mais espaço do que o necessário e reduzindo o número total de vagas disponíveis.

Considerando que, a delimitação das vagas com pintura de solo, nos mesmos padrões de sinalização das áreas rotativas, permitirá maior aproveitamento dos espaços públicos, garantindo melhor fluidez do trânsito, segurança para pedestres e motoristas e melhorando o acesso ao comércio local.

Considerando que, além disso, a medida contribui para organizar o fluxo de veículos na região central, especialmente em horários de pico, favorecendo o desenvolvimento do comércio e o bem-estar da população.

Considerando que, dessa forma, é primordial que a Secretaria responsável providencie a demarcação das vagas nas ruas da região central que não compõem a Zona Azul, garantindo maior eficiência no uso dos espaços públicos e melhor mobilidade urbana.

INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que determine à Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil, que realize a demarcação de vagas de estacionamento nas ruas da região central que não integram o sistema de estacionamento rotativo (Zona Azul).

Sala das Sessões “Professor Arlindo Fávaro”, em 29 de outubro de 2025.

DAVID PEDRÃO DA SILVA
Vereador

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 337/2016

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3097-0100

EMAIL: secretaria@camaraleme.sp.gov.br - SITE: camaraleme.sp.gov.br; PÁGINA FACEBOOK: [@camaralemesp](https://www.facebook.com/camaralemesp)